



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CLIFE

PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO, A PARTIR DO
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14583/2024

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS			C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado				
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Fundação de Direito Público Federal
Nome do Representante Legal SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA				CPF [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]-8 - SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	[REDACTED] [REDACTED]-4
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apart. 102, Cond. Miami Park - Bairro: Parque 10 de Novembro				E-mail reitoria@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável (indicar a unidade da FUA responsável pelo Convênio)				
Nome do Coordenador do Projeto Auxiliomar Silva Ugarte			[REDACTED] [REDACTED]	
Endereço Eletrônico asugarte@ufam.edu.br			Telefone (92) 98537-5504	

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE

Entidade			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade Manaus	UF AM	CEP	Telefone	Esfera Administrativa Fundação de Apoio
Nome do Representante Legal				CPF
RG		Cargo		
Endereço				
Endereço Eletrônico (e-mail)				Telefone:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução (limitado a 60 meses):	
	Início:	Término
CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CLIFE) NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM	06/2025	02/2026
Classificação do Projeto: ☒ Ensino ☐ Pesquisa ☐ Extensão ☐ Desenvolvimento institucional ☐ Desenvolvimento científico e tecnológico ☐ Estímulo à inovação		
Tipo do Instrumento Jurídico: ☒ Convênio oriundo de TED ☒ Termo Aditivo		
Valor Total do Projeto: R\$ 1.877.056,04 (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos).		
Propriedade Intelectual: A execução do Projeto envolve pesquisa e desenvolvimento? ☐ SIM ☒ NÃO Em caso positivo, o conhecimento gerado é suscetível de caracterizar proteção intelectual? ☐ SIM ☐ NÃO		
Uso do espaço da FUA/UFAM: A execução do Projeto envolve uso do espaço da UFAM? ☐ SIM ☒ NÃO Em caso positivo, haverá ressarcimento à UFAM pelo uso do espaço? ☐ SIM ☒ NÃO Há autorização do Conselho Superior para dispensar o ressarcimento (art. 6º da Lei 8958/94)? ☐ SIM ☒ NÃO		
Relação da Equipe Envolvida no Projeto com Fundação de Apoio: (Vide Anexo I)		
Declaração de Execução de Atividades no Projeto sem prejuízo à UFAM (Vide Anexo II)		
Descrição do Objeto: Com a concessão de TED (Termo de Execução Descentralizada) por parte da SECADI/MEC, na ordem de R\$ 1.932.216,00 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais) – de cujo montante já foram gastos R\$55.159,96 (Cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) em novembro/dezembro de 2024 –, esta Coordenação pretende reiniciar o Curso de Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável (CLIFE) no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM , que sofreu interrupção no segundo semestre de 2018, por falta de recursos financeiros. E com a remessa atualizada de recursos na ordem de R\$ 1.877.056,04 , por meio de Notas de Crédito, proje-se que, ainda, no segundo semestre de 2025 possam ser ofertadas disciplinas para as 06 (seis turmas) que compõem os seguintes polos: 02 turmas do Polo Tukano (originariamente da comunidade-se de Taraquá/ médio rio Uaupés), 02 turmas do Polo Baniwa (originariamente da comunidade-sede de Tunuí-Cachoeira/médio rio Içana) e 02 turmas do Polo Nheengatu (originariamente da comunidade-sede de Cucuí/alto rio Negro).		
Objetivo Geral: REINICIAR O CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CLIFE NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, INTERROMPIDO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.		
Métodos: A retomada do Curso de Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável-CLIFE será implementado em duas etapas: a primeira em junho-agosto de 2025; a segunda em dezembro/2025 a fevereiro de 2026. Essas etapas ocorrerão na Terra Indígena Alto Rio Negro I; primeiramente, na Cidade de São Gabriel da Cachoeira; posterior e possivelmente nas comunidades-sede de Tunuí-Cachoeira (Polo Baniwa, no médio rio Içana), Taraquá (Polo Tukano, no médio rio Uaupés) e Cucuí (Polo Nheengatu, no alto rio Negro), pertencentes ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM. As atividades letivas, de caráter modular e presencial, terão respectivamente: • 300 horas-aula no Etapa I; • 375 horas-aula na Etapa II;		

Essas etapas atenderão 06 turmas, sendo:

- 03 turmas ingressadas em 2016
- 03 turmas ingressadas em 2018

Em sua maioria, os discentes residem em calhas fluviais muito próximas aos limites territoriais Brasil-Colômbia-Venezuela. Para a frequência ao CLIPE, há necessidade de deslocamento de suas comunidades, quer para a Cidade de São Gabriel da Cachoeira, quer para as comunidades-sede especificadas anteriormente, observando a territorialidade linguística, necessitando de combustíveis para sua locomoção realizada, mormente, em motores de popa.

Na Cidade de São Gabriel da Cachoeira ou nas comunidades-sede dos polos, as atividades letivas do **Curso de Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável (CLIPE)** deverão ser realizadas em dependências de escolas estaduais ou municipais.

Nessas escolas, há necessidade de uso, para além das salas de aula, das cozinhas e banheiros. Para os serviços de refeição e limpeza, bem como de transporte de combustíveis e alimentos há necessidade de colabores eventuais.

O processo ensino-aprendizagem deverá ser realizado por docentes de IFES (UFAM e congêneres), bem como por tradutores/intérpretes indígenas e sábios indígenas tradicionais (pajés, curandeiros, conhecedores da cosmologia) reconhecidos em seus territórios linguísticos.

Para a realização das atividades letivas, há necessidade de transporte do corpo docente universitários para a cidade de São Gabriel da Cachoeira por via aérea. E de São Gabriel para as respectivas comunidades-sede dos polos, há necessidade de transporte fluvial (motor de popa de 40HP). Há, ainda, necessidade de fornecimento de combustível aos alunos para seus deslocamentos comunidade de origem/loais de realização do CLIPE.

Todas as atividades realizadas por docentes e colaboradores deverão constar em seus respectivos relatórios acadêmicos (em conformidade com os planos de ensino), bem como suas prestações de conta e relatórios de viagem.

Resultados esperados:

Segundo o que se afirmou anteriormente, projeta-se que **241 alunos** das 06 turmas dos 03 polos sobreditos possam, satisfatoriamente, reiniciar as Etapas I e II do **Curso de Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável-CLIPE**.

ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

1. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
2. verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
3. transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma esta art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
4. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas d
5. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, d não haja prejuízo à execução do objeto;
6. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
7. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
8. divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
9. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcim
10. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
11. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que co cumprimento do objeto pactuado;
12. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
13. notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
14. exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil

visibilidade, o extrato do instrumento pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

1. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas à correta execução deste Convênio;
2. aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação fin
3. definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
4. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformid normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
5. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
6. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competent entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicáve
7. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas relativas à execução das despesas;
8. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusiv cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
9. proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade co estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
10. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informaçõe TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
11. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
12. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerad investimentos;
13. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta M nº 33, de 2023;
 - v) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratad finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - vi) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e do controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas c
 - vii) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
 - viii) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/ 33, de 2023;
 - ix) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a

execução do serviço e a proposta de preço to por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a serviços ou autorizações de fornecimento;

- x) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atend requisitos exigidos na legislação pertinente;
- xi) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- xii) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das ati fiscalização;
- xiii) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado; determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- xiv) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- xv) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- xvi) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e av resultados obtidos;
- xvii) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as inform documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação real contratos celebrados;
- xviii) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, do informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- xix) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- xx) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CO sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas compro documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- xxi) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do obj neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e o identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.
- xxii) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustenta projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- xxiii) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- xxiv) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- xxv) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de i administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- xxvi) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recurso irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- xxvii) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos rela instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- xxviii) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro i utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as c realizadas para a execução do objeto pactuado; e
- xxix) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas qu matéria.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Coordenação para início das atividades		Dias	Valor	Quantidade		TOTAL DA PREPARAÇÃO
	Gêneros alimentícios (proteína animal in natura e em conserva, grãos não perecíveis, café, laticínios, verduras e legumes, entre outros)	Para 40 dias da 1ª etapa			R\$ 85.606,14	
	Gás butano	Para 40 dias da 1ª etapa	R\$ 128,46		R\$ 5.138,40	
PREPARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO CLIPE NA PRIMEIRA ETAPA (JUNHO-AGOSTO DE 2025) NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Combustíveis para locomoção	Para 40 dias da 1ª etapa	R\$ 5.981,81		R\$ 250.370,00	
	Diárias de Servidor: Coordenador, Vice-coordenador, Técnico Administrativo	15	R\$ 335	4	R\$ 20.100,00	
	Passagens aéreas MAO-SGC-MAO		R\$ 6000	4	R\$ 24.000,00	
	Colaboradores eventuais (práticos de voadeiras)	15	R\$ 335	3	R\$ 15.075,00	
						R\$ 400.289,54

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico						
		Descrição		Quantidade			Início	Fim
							28 de junho de 2025	05 de agosto de 2025
ETAPA I: CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Ministração de disciplinas para 06 turmas dos Polos Tukano, Baniwa e Nheengatu			Dias	Valor	Quantidade		Total parcial
		Diárias de Servidor	24 docentes nos 03 Polos: Polo Baniwa: 04 docentes para a turma de 2016 04 docentes para a turma de 2018 ----- Polo Nheengatu: 04 docentes para a turma de 2016 04 docentes para a turma de 2018 ----- Polo Tukano: 04 docentes para a turma de 2016 04 docentes para a turma de 2018	15	R\$ 335,00	24	R\$ 120.600,00	R\$ 150.750,00
			Coordenador e Vice-Coordenador	15	R\$ 335,00	2	R\$ 10.050,00	
			Técnico Administrativo (Logística)	20	R\$ 335,00	2	R\$ 13.400,00	
			Técnico Administrativo	20	R\$ 335,00	1	R\$ 6.700,00	

		Passagens aéreas MAO-SGC-MAO			R\$ 6.000,00	29		R\$ 174.000,00
		Colaboradores eventuais: cozinheira zeladoria	06 colaboradores eventuais: - 03 cozinheiras	40	R\$ 48,33	3	R\$ 5.799,6	R\$ 11.599,20
			- 03 agentes de zeladoria	40	R\$ 48,33	3	R\$ 5.799,60	

			- 06 tradutores nos 03 polos: a. 02 tradutores no Polo Baniwa b. 02 tradutores no Polo Tukano c. 02 tradutores no Polo Nheengatu	40	R\$ 150,00	6	R\$ 36.000,00	
		Colaboradores eventuais (sábios indígenas tradicionais e tradutores)	- 06 sábios indígenas tradicionais nos 03 polos: a. 02 sábios indígenas tradicionais no Polo Baniwa b. 02 sábios indígenas tradicionais no Polo Tukano c. 02 sábios indígenas tradicionais no Polo Nheengatu	40	R\$ 150,00	6	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
								Total da Etapa I R\$ 408.349,20

Coordenação para início das atividades da 2ª etapa		Dias	Valor	Quantidade		TOTAL DA PREPARAÇÃO DA 2ª ETAPA
	Gêneros alimentícios (proteína animal in natura e em conserva, grãos não perecíveis, café, laticínios, verduras e legumes, entre outros)	Para 50 dias da 2ª etapa			R\$ 116.904,15	
	Gás butano	Para 50 dias da 2ª etapa	R\$ 128,46		R\$ 6.423,00	
PREPARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS DO CLIPE (DEZEMBRO/2025 A FEVEREIRO/2026), "POSSIVELMENTE" NAS COMUNIDADES-SEDE DOS POLOS	Combustíveis para locomoção	Para 50 dias da 2ª etapa			R\$ 328.712,50	R\$ 511.214,65
	Diárias de Servidor: Coordenador, Vice-coordenador, Técnico Administrativo	15	R\$ 335	4	R\$ 20.100,00	
	Passagens aéreas MAO-SGC-MAO		R\$ 6000	4	R\$ 24.000,00	
	Colaboradores eventuais (práticos de voadeiras)					
		15	R\$ 335	3	R\$ 15.075,00	
	Diárias de Servidor: Coordenador, Vice-coordenador, Técnico Administrativo	15	R\$ 335	4	R\$ 20.100,00	

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico						
		Unidade		Quantidade	Início		Término	
ETAPA II:	Ministração de disciplinas para 06 turmas dos Polos Tukano, Baniwa e Nheengatu				15 de dezembro de 2025		17 de fevereiro de 2026	
				Dias	Valor	Quantidade		Total parcial
		Diárias de servidor	30 docentes nos 03 Polos: Polo Baniwa: 05 docentes para a turma de 2016 05 docentes para a turma de 2018 ----- Polo Nheengatu 05 docentes para a turma de 2016 05 docentes para a turma de 2018 ----- Polo Tukano: 05 docentes para a turma de 2016 05 docentes para a turma de 2018	15	R\$ 335,00	30	R\$ 150.750,00	R\$ 195.640
				11 dias no mês de dezembro/2025	R\$ 335,00	2	R\$ 7.370	
			Coordenador e do Vice-Coordenador	15 dias no período janeiro/fevereiro de 2026	R\$ 335,00	2	R\$ 10.050	
			Técnicos de Logística	11 dias no mês de dezembro/2025	R\$ 335,00	2	R\$ 7.370	
				20 dias no período	R\$ 335,00	2	R\$ 13.400	

				janeiro/fev ereiro de 2026				
			Técnico Administ.	20	R\$ 335,00	1	R\$ 6.700	
		Passa- gens aéreas MAO- SGC-MAO			R\$ 6.000	39		R\$ 234.000,00
			12 colaboradores eventuais: - 06 cozinheiras nos 03 polos: 02 cozinheiras no Polo Baniwa 02 cozinheiras no Polo Tukano 02 cozinheiras no Polo Nheengatu	45	R\$ 48,33	6	R\$ 13.049,10	
		Colabora- dores eventuais Cozi- nheiras, zeladoria, práticos de voadeiras	- 03 agentes de zeladoria nos 03 polos: a. 01 agente de zeladoria no Polo Baniwa b. 01 agente de zeladoria no Polo Tukano c. 01 agente de zeladoria no Polo Nheengatu	45	R\$ 48,33	3	R\$ 6.524,55	R\$ 46.573,65
			- 03 práticos de voadeiras para os 03 polos: a. 01 prático de voadeira para o polo Baniwa b. 01 prático de voadeira para o Polo Tukano c. 01 prático de voadeira	45	R\$ 335,00	3	R\$ 45.225	

			para o Polo Nheengatu					
		Colabora- dores eventuais (sábios indígenas tradicio- nais e traduto- res)	- 06 sábios indígenas tradicionais nos 03 polos: a. 02 sábios indígenas tradicionais no Polo Baniwa b. 02 sábios indígenas tradicionais no Polo Tukano c. 02 sábios indígenas tradicionais no Polo Nheengatu	45	R\$ 150,00	6	R\$ 40.500,00	R\$ 81.000,00
			- 06 tradutores nos 03 polos: a. 02 tradutores no Polo Baniwa b. 02 tradutores no Polo Tukano c. 02 tradutores no Polo Nheengatu	45	R\$ 150,00	6	R\$ 40.500,00	
							TOTAL ETAPA	R\$ 557.213,65
TOTAL FINAL								R\$ 1.877.067,04

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS

5.1. METAS
5.1.1. Metas Qualitativas:
- Oferta de disciplinas para a Turma Baniwa 2016 (uso de nova matriz curricular, no 1º Módulo)
- Oferta de disciplinas para a Turma Nheengatu 2016 (fusão da antiga com a nova matriz curricular, no 6º Módulo)
- Oferta de disciplinas para a Turma Tukano 2016 (continuidade da antiga matriz curricular, no 6º Módulo)
- Oferta de disciplinas para a Turma Baniwa 2018 (uso de nova matriz curricular)
- Oferta de disciplinas para a Turma Nheengatu 2018 (uso de nova matriz curricular);
- Oferta de disciplinas para a Turma Tukano 2018 (uso de nova matriz curricular)
5.1.2. Metas Quantitativas:
-Continuidade de formação acadêmica de 241 alunos indígenas dos pólos Baniwa, Nheengatu e Tukano
5.3. Descrição Detalhada
META 1: Continuidade de formação acadêmica de 40 alunos indígenas da turma Baniwa 2016.
META 2: Continuidade de formação acadêmica de 40 alunos indígenas da turma Baniwa 2018.
META 3: Continuidade de formação acadêmica de 40 alunos indígenas da turma Tukano 2016.
META 4: Continuidade de formação acadêmica de 40 alunos indígenas da turma Tukano 2018.
META 5: Continuidade de formação acadêmica de 40 alunos indígenas da turma Nheengatu 2016.
META 6: Continuidade de formação acadêmica de 40 alunos indígenas da turma Nheengatu 2018.

5- EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	ATUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAIS
Auxiliomar Silva Ugarte	Doutor	História	NDE	UFAM	20h	80h
Raimundo Nonato Pereira da Silva	Doutor	Antropologia	NDE	UFAM	20h	80h
Davi Avelino Leal	Doutor	História	NDE	UFAM	10h	40h
Eneida Alice Gonzaga	Doutora	Linguística Indígena	NDE	UFAM	10h	40h
Jonize Nunes dos Santos	Doutora	Educação	NDE	UFAM	10h	40h
Nelcionei José de Araújo	Doutor	Geografia	NDE	UFAM	10h	40h
Lenita Alves Carvalho Reis	Especialista	Administração		UFAM	20h	80h
Augusto José Vasconcellos de Almeida	Especialista	História/ Administração Pública		UFAM	33h	132h
Silvio Teles	Ensino Médio	Técnico em Administração		UFAM	33h	132h
Brener Sávio Ramos Magalhães	Bacharel	Administração		UFAM	33h	132h

6- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (EM REAIS)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. A área destinada ao Contratado (EXECUTADO) deverá ser preenchida nos casos de Termo Aditivo, visando informar o que já foi efetivamente executado.

NATUREZA DA DESPESA		VALOR DO REPASSE (R\$)	EXECUTADO (R\$)
Código	Especificação		
33.90.14	Diárias - Servidor Civil	R\$ 386.590,00	
33.90.36	Outros serviços	R\$ 241.322,85	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 456.000,00	
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 793.154,19	
TOTAL (R\$)		R\$ 1.877.056,04	

7- DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Despesas	Quant.	Quant. dias	Valor Unitário.	Valores
1	Pessoas Físicas (Com Vínculo com a Fundação de Apoio)				
1.1	Administrador - CLT (Nº de meses x Valor Mensal)				
1.2	Técnico Administrativo - CLT (Nº de meses x Valor Mensal)				
1.3	Motoboy - CLT (Nº de meses x Valor Mensal)				
1.4	Encargos Sociais (97% sobre 2.1 à 2.3)				
**	Sub-Total				
2	Material de Consumo				
2.1	Combustível		90 dias		R\$ 579.082,50
2.2	Gêneros alimentícios (proteína animal, carboidratos, verduras, legumes, temperos, entre outros)		90 dias		R\$ 202.510,29
2.3	Gás butano		90 dias	R\$ 128,46	R\$ 11.561,40
**	Sub-Total				R\$ 793.154,19
3	Passagens				
3.1	Passagens aéreas para deslocamento de equipe				R\$ 456.000,00
3.2	Passagens fluviais para deslocamento de equipe	-	-	-	
**	Sub-Total				R\$ 456.000,00

		Quant.	Quant. dias	Valor Unitário.	Valores
4	Diárias				
4.1	Diárias a colaboradores eventuais	24	90 dias	R\$ 111,72 para 24 colaboradores em 90 dias, por dia	R\$ 241.322,85
4.2	Diárias servidor			R\$ 335,00	R\$ 386.590,00
4.2.1	Docentes	54	15 dias		R\$ 271.350,00
4.2.2	Coordenador	1	71 dias		R\$ 23.785,00
4.2.3	Vice-coordenador	1	71 dias		R\$ 23.785,00
4.2.4	Logística	2	81 dias/cada		R\$ 54.270,00
4.2.4	Administrativo	1	40 dias		R\$ 13.400,00
**	Sub-Total				R\$ 627.912,85
5	Outras Despesas				
5.1	Custo Direto				
5.2	Custo Operacional Fundação de Apoio				
5.3	Ressarcimento Institucional UFAM				
5.4	ISS Fund. Apoio (5%) Conforme Plano de Trabalho e Proposta de Prestação de Serviço				

**	Sub-Total				
**	Total Geral das Receitas				R\$ 1.877.056,04

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS)

Refere-se ao detalhamento dos repasses de recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso. Registrar o valor mensal a ser repassado para a execução do objeto conveniado.

Junho/2025 – Preparação da I Etapa Letiva	Junho-Agosto/2025 – Realização das atividades letivas da I Etapa	Dezembro/2025 - Preparação da II Etapa Letiva	Dezembro/2025 – Fevereiro/2026 – Realização das atividades letivas da II Etapa
R\$ 400.289,54	R\$ 408.349,20	R\$ 511.214,65	R\$ 557.213,65

9 - DECLARAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da FUA/UFAM, como integrante da equipe técnica.

(documento assinado
eletronicamente)

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de representante legal da Fundação de Apoio, que para a celebração do objeto do presente Convênio, não serão contratadas empresas nas quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Declaro, ainda, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma dos Trabalho.

XXXXXXXXX
Diretor(a) Geral da Fundação de
Apoio
(documento assinado
eletronicamente)

Aprovado, nos termos submetidos aos Conselhos/Câmaras competentes da FUA/UFAM.

SYLVIO MÁRIO PUGA
FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM
(documento assinado
eletronicamente)